

**EDITAL EDUCAÇÃO N.º 001/2023**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO (PSI), PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE PONTA PORÃ-MS**

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, em atendimento ao Decreto n. 9.270, de 31 de agosto de 2022, e Decreto nº 9.296, de 18 de outubro de 2022, em conformidade com a Resolução/Dse/Seme Nº. 043, 31 de agosto de 2022, torna público, a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo Interno (PSI), para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã-MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O concurso público será organizado sob responsabilidade do Município de Ponta Porã, conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada através do **PORTARIA Nº 88/DSE/SEME/PP2022**, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec).

**1.1.1.** Fica vedada a participação de pessoas que possuem parentesco em até 3º grau, linha direta e colateral, de membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**1.2.** Este Edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas no procedimento de seleção de candidatos interessados em ocupar as vagas oferecidas neste Processo Seletivo.

**1.3.** É requisito fundamental para ser designado e nomeado para o cargo de Dirigente das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ponta Porã (Diretor e Diretor Adjunto - quando necessário) no ano de 2023, a avaliação e aprovação neste Processo Seletivo Interno (PSI).

**1.4.** A avaliação no PSI tem como objetivo a aferição de conhecimentos dos profissionais da educação nas competências necessárias para o desempenho da função de Dirigente nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ponta Porã, e consistirá em:

**a)** formação de lista tríplice designada **pela Comunidade Escolar**, a partir da lista de aprovados;

**b)** apreciação da lista tríplice e **nomeação pelo Poder Executivo** do dirigente escolar

**1.4.1.** Este processo Seletivo visa a formação de lista tríplice, a partir da lista de aprovados e a apreciação da lista tríplice e eleição do dirigente escolar.

**1.4.2.** A lista de Profissionais Aptos para Dirigentes das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ponta Porã, a que se refere este Processo Seletivo, terá validade por 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado por mais (1) um ano, à critério do Chefe do Poder Executivo.

**1.5.** Os profissionais da educação, interessados em participar deste processo seletivo, devem preencher os seguintes requisitos:

**a)** pertencer ao quadro permanente de docentes ou coordenador pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Ponta Porã;

**b)** estar lotado e em efetivo exercício nos órgãos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no ano de realização do PSI;

**c)** ter formação de nível superior na área da educação preferencialmente em pedagogia;

**d)** ter curso de especialização na área da educação, preferencialmente em Gestão Escolar - servindo como um dos critérios de desempate;

**e)** não estar readaptado ou ter licença médica prolongada, nos últimos dois anos;

**f)** não ser aposentado em cargo da rede municipal e/ou estadual;

**g)** estar em efetivo exercício não tendo afastamentos de licença para Tratamento de Interesse Particular (TIP), ou outras, nos dois últimos anos;

**h)** não ter sido lotado em outra Secretaria ou em regime de cedência nos dois últimos anos;

**i)** ter cumprido o período de Estágio Probatório na função do concurso e ter sido efetivado no Quadro Permanente de Servidores;

**j)** não possuir pendências judiciais, SPC ou Serasa, ou outros órgãos que gerem conflitos judiciais;

- k)** não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos;
- l)** ter domínio comprovado das tecnologias educacionais e recursos midiáticos;
- m)** apresentem declaração de disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral de 40 horas e de não acúmulo de cargo.

**1.6.** O candidato investido no cargo habilitado neste Processo Seletivo será nomeado para ocupar cargo em comissão de diretor de escola.

**1.6.1.** A nomeação ocorrerá durante o prazo de validade do Processo Seletivo, em atendimento ao interesse e à conveniência do Município de Ponta Porã/MS, de acordo com as demandas apresentadas.

**1.7.** É de responsabilidade exclusiva do candidato à leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, no diário oficial do município (<https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e do Município de Ponta Porã/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

**1.7.1.** O candidato deverá ler, conhecer e ter compreensão clara deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no cargo escolhido, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos ou informações exigidas no Edital.

**1.7.2.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

## 2. DAS FASES:

**2.1.** Este Processo Seletivo constará de:

**a) ANÁLISE DOCUMENTAL E TÍTULOS** dos candidatos pela Comissão Municipal de Processo Seletivo Interno e terá apenas o conceito APTO ou INAPTO

**b) PROVA ESCRITA (OBJETIVA) e DISCURSIVA:** para todos os candidatos considerados **aptos** na fase de análise documental e títulos e terá conceito APTO ou INAPTO

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente no período entre **08 (oito) horas do dia 27 de março de 2023 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 10 de abril de 2023** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) apenas pela internet no endereço eletrônico (<https://concurso.fapec.org>) onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição e o Edital do processo seletivo interno, contendo toda a regulamentação deste processo seletivo interno.

**3.2.** Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este processo seletivo interno, disponíveis no endereço eletrônico da **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC** (<https://concurso.fapec.org>) através do Edital de Abertura.

**3.2.1.** Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:

**a)** acessar o site (<https://concurso.fapec.org>);

**b)** selecionar o link "Inscrições";

**c)** clicar no Processo Seletivo Interno (PSI), para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã-MS;

**d)** selecionar o cargo pretendido;

**e)** preencher a ficha de inscrição;

**f)** concordar com as normas do concurso; e

**g)** confirmar dados (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do processo seletivo interno).

**3.2.1.1.** Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

**3.2.2.** As inscrições ficarão disponíveis para realização no período entre **08 (oito) horas do dia 27 de março de 2023 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 10 de abril de 2023** (horário oficial de Mato Grosso

do Sul); após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de participar do certame.

**3.2.3.** É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

**3.2.3.1.** As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

**3.3. Este processo seletivo não terá custos ao candidato.**

**3.4.** A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.4.1.** O candidato deverá acompanhar a situação da inscrição pela área do candidato.

**3.5.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, ou a via correio eletrônico.

**3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 horas após confirmada a inscrição, conferir, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos, certificando-se do compute efetivo de sua inscrição.

**3.5.2.** Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3345-5910 ou 3345-5915, e pelo e-mail [concurso@fapec.org](mailto:concurso@fapec.org) para verificar o ocorrido.

**3.6.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

**3.7.** A relação dos candidatos inscritos deferidos para o Processo Seletivo constará em Edital Específico será publicado no diário oficial do município (<https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e do Município de Ponta Porã/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

#### **4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E TÍTULOS – conceito apto ou inapto**

**4.1.** Após 24h da realização da inscrição conforme regras estabelecidas no item 3.1 deste edital, o candidato terá até o dia 11 de abril de 2023, para fazer envio dos documentos comprobatórios de titulação.

**4.1.1.** Após envio dos documentos comprobatórios, não será permitido, alterar, incluir ou excluir o documento já enviado.

**4.2.** Para o encaminhamento da documentação relativa à análise documental e títulos, os candidatos deverão observar os seguintes procedimentos:

**4.2.1.** O encaminhamento da documentação comprobatória **será realizado online** após 24h da realização da inscrição confirmação, exclusivamente no período compreendido entre as **08 (oito) horas do dia 27 de março de 2023 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 11 de abril de 2023**, através do site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>, acessando a respectiva Área do Candidato.

**4.2.2.** Ao acessar a Área do Candidato, o participante deverá clicar no ícone "Prova de Títulos" e, em seguida, anexar os documentos comprobatórios dos títulos, devidamente digitalizados em formato PDF (Portable Document Format), nos respectivos campos específicos relativos a cada item de avaliação, sendo que os arquivos deverão possuir um tamanho máximo de 10MB (dez megabytes).

**4.3.** É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo com softwares de visualização e leitura de arquivos, em formato Portable Document Format (PDF), de modo que a Comissão Municipal de Processo Seletivo Interno não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, arquivo corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos.

**4.4.** Receberá conceito INAPTO os títulos encaminhados fora do seu tipo de avaliação da plataforma.

**4.5.** Ao final do envio de toda a documentação será gerado um protocolo que ficara disponível na área do candidato no

site da FAPEC.

**4.5.1.** Após envio dos títulos e gerado o protocolo o candidato não poderá excluir o documento da plataforma.

**4.5.2.** Até o prazo final para envio, o candidato poderá enviar os títulos mas não poderá substituí-lo.

**4.6.** Não haverá 2ª (segunda) chamada para a análise documental e títulos.

**4.7.** Receberá conceito INAPTO o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no **item 4.2.1**

**4.8.** Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico ou entregue pessoalmente na Fapec ou na Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

**4.9.** Fica reservado à Comissão de Avaliação da análise documental e títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

**4.10.** Os documentos serão aferidos pela Comissão Municipal de Processo Seletivo Interno, observados os critérios do item 1.5, alínea "a" á "m".

**4.11.** A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

**4.12.** Os documentos com suspeita de fraude não serão analisados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

**4.13.** A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

**4.14.** O resultado da análise documental e títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no diário oficial do município, no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

## **5. PROVA ESCRITA (OBJETIVA) e DISCURSIVA - conceito apto ou inapto**

**5.1.** O Processo Seletivo constará de Prova Escrita (Objetiva) e discursiva, para todos os candidatos considerados **APTOS** na fase de análise documental e títulos e terá conceito APTO ou INAPTO nas seguintes modalidades:

**5.1.1.** A duração total das provas será de 04 (quatro) horas para todos os candidatos.

**5.2. A PROVA ESCRITA (OBJETIVA)**, consistirá de: 30 questões inéditas sobre conhecimentos específicos cujas referências bibliográficas constam no **ANEXO I** deste Edital .

**5.2.1.** A Prova Escrita (Objetiva) não terá caráter classificatório e serão compostas por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", com apenas uma alternativa correta, cada questão valerá 5,0 (cinco) pontos , totalizando cento e cinquenta pontos.

**5.3. A PROVA DISCURSIVA**, será aplicada para todos os candidatos, juntamente com a Prova Escrita (Objetiva), e serão considerados os seguintes aspectos:

**Tópico 1** - Adequação temática;

**Tópico 2** - Organização e progressão textual;

**Tópico 3** - Estrutura e desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo;

**Tópico 4** - Aspectos de coesão e coerência do texto; e

**Tópico 5** - Emprego da norma padrão da língua portuguesa.e

**5.3.1.** O candidato deverá preencher a Folha de Redação, em letra legível, com caneta de tinta preta ou azul indelével, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas.

**5.3.1.1.** Não haverá substituição da folha de redação por causa de erro no seu preenchimento pelo candidato, ficando expressamente proibida a utilização de corretivo.

**5.3.2.** A Prova Discursiva será avaliada de zero a 100 (cem) pontos

**5.3.3.** O candidato receberá nota ZERO na Prova Discursiva e será ELIMINADO do Processo Seletivo se:

- a) não produzir o gênero textual solicitado;
- b) defender, no texto, conteúdos que se constituam, de algum modo, como preconceito e/ou discriminação em relação a outros indivíduos, seja por raça, sexo, religião ou cultura;
- c) apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou elemento que o identifique;
- d) empregar menos de 15 (quinze) ou mais de 30 (trinta) linhas em seu texto;
- e) não apresentar seu texto na Folha de Redação;
- f) entregar a Folha de Redação em branco;
- g) apresentar a redação com letra ilegível;
- h) apresentar a redação com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens;
- i) apresentar a redação desarticulada verbalmente ou com códigos alheios à Língua Portuguesa escrita;
- j) apresentar a redação apenas com números, escrita a lápis, ou a tinta em cor diferente da azul ou da preta; ou
- k) fugir à temática e/ou à tipologia textual propostas

**5.4. NOTA DE CORTE:** Serão considerados INAPTOS os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) e Discursiva, inferior a **70% (setenta por cento)** do valor total de cada uma.

## **6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) E DISCURSIVAS**

**6.1.** As Provas Escritas (Objetivas) e Discursivas, estão previstas para o dia **23 DE ABRIL DE 2023** e serão realizadas em Ponta Porã/MS, no período MATUTINO, em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.

**6.2.** A FAPEC disponibilizará em todas as salas de aplicações álcool 70% para uso de todos os candidatos e todos os envolvidos no certame.

**6.2.1.** Será permitido que o candidato leve sua própria garrafa de água individual, de material transparente.

**6.3.** Os locais e horários de realização das Provas Escritas (Objetivas) constarão no Edital Específico que será publicado no diário oficial do município (<https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e do Município de Ponta Porã/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

**6.3.1.** A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

**6.4.** É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

**6.5.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, portando somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de um documento de identificação original com foto.

**6.5.1. Serão aceitos** somente os seguintes documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação.

**6.5.2. Não serão aceitos** como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; **documentos de identificação digitais**; ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

**6.5.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão

policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

**6.5.4.** O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 6.5.1. ou item 6.5.3. para realização das Provas, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno.

**6.6.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**6.7.** Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

**6.8.** Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identificação, um dos constantes do item 6.5.1 ou item 6.5.3. e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas) e Discursivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

**6.9.** Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

**6.10.** A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

**6.11.** A duração total das provas será de 04 (quatro) horas-

**6.12.** O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, e somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova e , poderá levar o caderno de questões.

**6.12.1.** Não será permitida a saída dos candidatos, **mesmo que eliminados**, do local de realização das provas antes de decorridas duas horas do seu início.

**6.12.2.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**6.13.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

**6.14.** O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

**6.15.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

**6.16.** Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

**6.17.** Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

**6.17.1.** Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

**6.18.** Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

**a)** for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

**b)** for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;

**c)** for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;





- d)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- e)** for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como portando e/ou utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- f)** for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;
- g)** Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará a embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;
- h)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- i)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- j)** recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- m)** ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
- n)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;
- o)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- q)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r)** deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou
- s)** não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

**6.19.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, e sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

**6.20.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, mesmo os casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.

**6.21.** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno.

**6.22.** Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 7.5.

**6.23.** A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

**6.24.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**6.25.** A Comissão do Processo Seletivo Interno reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

**6.26.** Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local

estabelecidos para cada candidato.

**6.27.** Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Interno a todos os candidatos no dia **25 DE ABRIL DE 2023** através de Edital Específico que será publicado no diário oficial do município (<https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e do Município de Ponta Porã/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

## **7. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**7.1.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá **ANEXAR** na área do candidato, durante o período das inscrições, **08 (oito) horas do dia 27 de março de 2023 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 10 de abril de 2023**, através de formulário disponível no **ANEXO II**.

**7.2.** O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

**7.2.1.** Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

**7.3.** Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Escrita (Objetiva), o candidato deverá requerê-lo através de formulário disponível no **ANEXO II**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, em conformidade com o § 2º, do art. 4 do Decreto nº 9.508/18.

**7.4.** Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

**7.5.** A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

**7.5.1.** A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

**7.5.2.** A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

**7.5.3.** Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

**7.6.** Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**7.7.** O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** O candidato poderá recorrer das seguintes publicações:

**a)** Contra o resultado da análise documental e títulos;

**b)** Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;

**c)** Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente;

**d)** No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva;

**e)** Contra o resultado das Provas Discursivas.

**8.2.** O recurso deverá ser endereçado à Comissão deste Processo Seletivo e entregue conforme regras e datas estabelecidas em edital específico e que será publicado no diário oficial do município (<https://pontapora.ms.gov.br/v2/diario-oficial/>), no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e do Município de Ponta Porã/MS e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.





## 9. DAS NOTAS FINAIS

**9.1.** Serão considerados aprovados nas Provas Escritas (Objetivas) e discursivas, os candidatos que obtiverem Nota igual ou superior a **70% (setenta por cento)** do somatório da pontuação máxima prevista.

**9.2.** Será Divulgado o resultado final por ordem alfabética, uma vez que este processo seletivo terá o conceito APTO ou INAPTO.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** O êxito obtido na Avaliação de Competências Básicas e Conhecimentos Específicos de Dirigente Escolar não assegura ao candidato o direito à designação na função.

**10.2.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão Municipal de Processo Seletivo Interno.

**10.3.** O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Interno.

**10.4.** O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

**10.5.** O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo Interno, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante o Município de Ponta Porã/MS.

**10.6.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Interno, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

**10.7.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

**10.8.** Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos).

**10.9.** As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

Ponta Porã, 24 de março de 2023.

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**  
Prefeito Municipal de Ponta Porã



**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

<b>EIXOS</b>	<b>CONTEÚDOS</b>
<b>ADMINISTRATIVO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Escrituração escolar;</li><li>• Gestão dos espaços físicos e patrimônio;</li><li>• Documentação escolar;</li><li>• Gestão de pessoas e (lotação e atestado de exercício).</li></ul>
<b>PEDAGÓGICO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão escolar democrática: marcos normativos;</li><li>• Liderança organizacional;</li><li>• Gestão escolar e liderança;</li><li>• Diagnostico;</li><li>• Plano de ação;</li><li>• Plano de intervenção;</li><li>• Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados de aprendizagem;</li><li>• Políticas Públicas da Educação;</li><li>• Leitura e interpretação de indicadores educacionais, com ênfase nos indicadores de desempenho;</li><li>• Tipos de avaliação: Diagnostica e Formativa;</li><li>• Currículo de Referência de Ponta Porã/MS;</li><li>• Instrumentos de Gestão Escolar;</li><li>• Projeto Político Pedagógico;</li><li>• Conselho de Classe.</li></ul>
<b>LEGISLAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação Institucional;</li><li>• Constituição da República Federativa do Brasil com as Emendas Constitucionais. (dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214);</li><li>• Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;</li><li>• Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;</li><li>• RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);</li><li>• Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;</li><li>• Lei Municipal nº 4.100 de 02 de junho de 2015 - Lei do Plano Municipal de Educação;</li><li>• Decreto nº 9.765 de 11 de abril de 2019 - Política Nacional de Alfabetização (PNA);</li><li>• LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 – que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);</li><li>• LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 – que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;</li><li>• Resolução CNE/CEB nº 05/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais Para Educação Infantil;</li><li>• Resolução CNE/CEB 07/2010 - que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais</li></ul>



	<p>para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução DSE/SEME/PP nº 046, de 16 de dezembro de 2022;</li><li>• Resolução DSE/SEME/PP nº 047, de 23 de janeiro de 2023;</li><li>• Resolução DSE/SEME/PP nº 048, de 23 de janeiro de 2023;</li><li>• Resolução DSE/SEME/PP nº 049, de 29 de janeiro de 2023;</li><li>• Resolução DSE/SEME/PP nº 050, de 23 de janeiro de 2023;</li><li>• Deliberação CME/MS nº 129, de 17 de agosto de 2017 (Publicado em Diário Oficial de Ponta Porã-MS em 17.08.2017).</li></ul>
<b>FINANCEIRO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Municipal nº 3.252, de 03 de julho de 2002;</li><li>• Lei Municipal nº 4.421, de 13 de dezembro de 2019;</li><li>• Lei Estadual nº 5.146, de 27 de dezembro de 2017;</li><li>• Resolução FNDE/CD nº 18, de 22 de outubro de 2021.</li><li>• Resolução MEC/FNDE nº 26/2013;</li><li>• Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;</li><li>• Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;</li><li>• Lei Municipal nº 4.454, de 01 de abril de 2021.</li></ul>



**ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Nome do Candidato:			
Nº da inscrição:	RG:	CPF nº:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:		Edital nº:	

Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo:

O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Processo Seletivo Interno (PSI), para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã-MS, vem requerer a V. S<sup>a</sup>. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:

**1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**

- Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;
- Confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope);
- Ledor de prova com tempo adicional;
- Tempo adicional (conforme solicitação em laudo)
- Intérprete de Libras, com tempo adicional;
- Intérprete de Libras;
- Amparados pela Lei nº 10.826/2003 (porte de arma)

**2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:**

Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:

\_\_\_\_\_, nº do RG \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,  
emitido por \_\_\_\_\_.

Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.

**3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:**

Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar:

[ ] acidentado [ ] operado [ ] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:

**Nestes termos, pede deferimento.**

(Cidade/UF), \_\_\_\_/ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (o)

**ANEXO III - CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO CONCURSO PÚBLICO.**

- ✓ **Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de edital.**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
28/04	Publicação do Edital
28 a 31/03	Impugnação ao Edital
29/03 a 10/04	Período de Inscrição Geral
11/04	Envio da documentação para análise documental e títulos
14/04	Publicação da relação dos candidatos inscritos preliminarmente
	Publicação do Resultado da análise documental e títulos
17/04	Período de recurso do Resultado da análise documental e títulos
19/04	Publicação do resultado dos recursos da análise documental e títulos
	Publicação da homologação dos candidatos APTOS
	Publicação da convocação para Prova Escrita
<b>23/04</b>	<b>Realização da Prova Escrita</b>
25/04	Publicação do Gabarito Preliminar
25 e 26/04	Período de recurso do Gabarito Preliminar
05/05	Publicação do resultado dos recursos contra o Gabarito
	Publicação do Gabarito Definitivo
	Publicação dos candidatos APTOS para correção das Provas Discursivas
15/05	Resultado das Provas Discursivas Preliminar
15 e 16/05	Recurso das Provas Discursivas Preliminar
23/05	Resultado das Provas Discursivas Definitivo
	Publicação do resultado final